

24º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024.

**24º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO
DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,
TÉCNICOS E AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO
PELA LEI 14.434/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: n.º03162.872/0001-44, com sede a Avenida Dom Aquino, S/N, bairro: Centro , CEP: 78175000,Poconé -MT, representada pelo Prefeito Municipal de Poconé , doravante denominado Atil Marques do Amaral, simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado mantenedora da UPA 24h Jaime Verissimo de Campos Junior “Jaiminho”, sendo representada pelo Isntituto Social de Saúde São Lucas, através do Contrato de Gestão 016/2023 doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ 96.295.654/0001-69 com sede na rua Presidente Vargas , nº 865, Arenápolis, Mato Grosso, nesse ato representada pela Presidente do Conselho de Administração Litana Grasiela dos Santos Alves, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF/MF nº 073.673.226-80 e portador do RG nº 63.716.589-5 resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e **CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e **Portaria GM/MS Nº 5.424, DE 24 DE setembro DE 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição abaixo aprovado no INVESTSUS:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL	VALOR BASE PARA	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
---------------------	-------------------	----------------------------	--------------------	-----------------------------

			CALCULO DO COMPLEMENTO	
06041618918	SIMONE BYLICA PROENCA	3.325,00	1.678,60	1.646,40
02027075127	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	3.325,00	1.678,60	1.646,40
00964315122	FERNANDA DE SOUZA MORAES	3.325,00	1.678,60	1.646,40
00437236161	FATIMA DA COSTA MAGALHAES	3.325,00	1.678,60	1.646,40
02130559107	MARCELLE RODRIGUES CONCEICAO	3.325,00	1.678,60	1.646,40
05421855120	ALAN DE PAULA SANTOS	3.325,00	1.678,60	1.646,40
06279579190	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	3.325,00	1.678,60	1.646,40
01353982157	VILMARA DA SILVA RONDON	3.325,00	1.678,60	1.646,40
01149039132	MARIA RODRIGUES DE PAULA	3.325,00	1.678,60	1.646,40
				14817,60

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a **Portaria GM/MS Nº 5.424, DE 24 DE setembro DE 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados enviar o relatório dos funcionário e comprovantes de pagamentos efetuados até o 10º dia do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste em no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 5.424, DE 24 DE setembro DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2024. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Cuiabá, 01 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
POCONÉ/MT

LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS